

RECEBIDO DO DOUTOR
EM 19/01/2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 84 /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12267/2020

No dia 23 de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 087/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª SÔNIA MERIGUETE**, brasileira, portadora do RG nº. 798.699 SSP/ES, inscrita no CPF nº. 002.312.837-25, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Secretária de Trabalho e Assistência e Cidadania, **Sr.ª BREILA MARDEGN DA SILVA**, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS E GRÁFICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAPARI- SEMAD**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari e a empresa **OSÍRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 40, salas 201 a 204, Centro - Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.388.792/0001-37, representada legalmente pelo **SR. PEDRO ERNESTO RANGEL ALVES JÚNIOR**, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº 004.362.577-00, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 087/2020, cujo objeto visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS E GRÁFICA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAPARI-SEMAD**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 103.946,40 (cento e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 087/2020 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2020.


OSÍRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PEDRO ERNESTO RANGEL ALVES JÚNIOR
CONTRATADA

Pedro Ernesto Rangel Alves Júnior
CPF: 004.334.454-77-00


MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTES


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BREILA MARDEGAN DA SILVA
CONTRATANTES


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÔNIA MERIGUETE
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRÁFICA RÁPIDA, POR MEIO DE EXECUÇÃO EXTERNA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gráfica rápida, por meio de execução externa, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Guarapari

2. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será realizado utilizando-se da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e sob o regime de execução indireta.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de gráfica rápida é extremamente necessária, considerando:

a) A infraestrutura para a reprodução de documentos existente é insuficiente para atender a crescente demanda de serviços em suas diversas formas, além de se apresentar altamente onerosa quanto à sua manutenção, reposição de material de consumo e atualização tecnológica;

b) Necessidade constante de altos investimentos em tecnologia para a produção de documentos levando-se em consideração a rápida obsolescência dos equipamentos de informática, impondo ao poder público seguidas e constantes aquisições para evitar o sucateamento do parque e a queda da qualidade no serviço;

c) Toda vez que o Município tem necessidade de produção de algum documento mais especificado ou que foge da normalidade como, por exemplo: banner, faixa ou até mesmo apostilas, o órgão se depara com dificuldades burocráticas que causam menor celeridade as suas atividades tão importantes;

d) A presente contratação de terceirização possibilitará a diminuição de custos, a ampliação do leque de serviços, bem como a melhoria da qualidade dos serviços que hoje são prestados e a não utilização de espaços físicos do Município;

e) A terceirização dos serviços dispensa a aquisição e manutenção de equipamentos, suprimentos, papel, custo com depreciação e mão de obra, principalmente para serviços especializados;

f) Possibilitará o aumento de produtividade dos funcionários do Município, melhor tempo de resposta aos procedimentos internos e externos, maior foco das equipes das Secretarias nos objetivos de cada uma;

g) O Município não conta hoje com soluções de gráfica rápida, que possibilitam imprimir aos poucos e por demanda, as quantidades necessárias para uma curta utilização. As soluções existentes são a de recorrer aos serviços gráficos tradicionais, onde o valor só cai se a produção for maior, quando a tendência é a de se imprimir por demanda, evitando estoque e perda de material por obsolescência.

h) Acrescenta-se ainda o fato de que a alta quantidade de impressão requer solução de gerenciamento para que a utilização dos recursos pelos usuários das unidades administrativas do Município, seja eficiente e eficaz.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

4.1. As especificações e quantidades estão contidas no Anexo I deste termo de referência.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 4.2. Os quantitativos apresentados no ANEXO I são apenas uma referência/ estimativa do que poderá ser solicitado pelos órgãos/ entidades participantes do Registro de Preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função de cada demanda.
- 4.3. Somente haverá pagamento do que for efetivamente consumido e a estimativa prevista neste Termo de Referência não gera obrigação à CONTRATANTE em consumir todo esse quantitativo durante a execução do contrato;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. A presente contratação tem amparo na Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Município/DOM-ES, vedada a sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
- 6.3. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Guarapari/ES.
- 6.4. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7. DA JUSTIFICATIVA PREÇO GLOBAL

- 7.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, por preço global para Registro de Preços, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade e de forma direta.
- 7.2. Maior vantagem da licitação por Preço Global e do Registro de Preços é o fato de vários itens serem desenvolvidos no mesmo procedimento, visando à minimização dos riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução dos serviços. É fato que quanto menor os riscos envolvidos, maior é a possibilidade de as empresas concorrentes apresentarem um preço menor em suas propostas e o Registro de Preços leva a Administração a contratar somente o que será necessário para o uso da mesma.
- 7.3. Nos termos vistos, o procedimento a ser adotado, Licitação por Preço Global para Registro de Preços, possui inúmeras vantagens sendo elas:
- 7.3.1. Menor custo e eficiência para a Administração durante a fiscalização dos serviços;
- 7.3.2. Maior controle da execução dos serviços uma vez que deverá ser executado por uma única empresa responsável e que apresente as condições exigidas no edital, o que facilita ainda o contato, as orientações e acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.3.3. Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui o serviço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo de referência serão informados no Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

9. EMPACOTAMENTO E ROTULAGEM

9.1. A Contratada deverá providenciar a correta embalagem dos Kits dos produtos, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não pagar pelos materiais confeccionados em desconformidade com as exigências do projeto ou com baixa qualidade de imagem que prejudique a visualização

9.3. Todo o material deverá ser entregue de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

10. DA SOLICITAÇÃO E DA EXECUÇÃO

10.1. Todos os materiais demandados deverão ser executados externamente, nas instalações da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade o recolhimento da mídia e a devolução do serviço solicitado.

10.2. Quantidades inferiores poderão ser negociadas diretamente com a CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deverá informar na **PROPOSTA COMERCIAL** o nome, o número do telefone fixo e móvel da pessoa responsável por resolver quaisquer problemas decorrentes da execução dos trabalhos.

10.4. Todos os materiais serão confeccionados externamente e deverão ser demandados à CONTRATADA pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

11. DA ENTREGA

11.1. Os materiais reproduzidos deverão ser entregues nos locais informados no ANEXO

11.2. Caso os materiais confeccionados estejam em desconformidade com os requisitos exigidos nos itens do Anexo I, ou ainda apresentem imagens com baixa qualidade, caberá à CONTRATADA arcar com o custo integral da nova reprodução que deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

11.3. Todos os produtos/serviços deverão ser executados e/ou entregues nos locais indicados no Anexo II no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia posterior a solicitação, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada pela CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE.

11.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.5. Encaminhar as solicitações à CONTRATADA com antecedência mínima estabelecida de acordo com os itens demandados.

11.6. Emitir a autorização para o início da produção do material aprovado pela área requisitante.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 11.7. Conferir se o material entregue está de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.
- 11.8. Notificar a CONTRATADA para que realize a substituição, no prazo 48 (quarenta e oito) horas dos itens nos quais tenham sido detectadas quaisquer desconformidades por ocasião da entrega.
- 11.9. Conferir a regularidade da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos itens, com os quantitativos, valores unitários e totais, identificação do número do contrato, empenho e do processo.
- 11.10. Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.
- 11.11. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total dos materiais no local indicado no anexo II do presente termo de referência e da aferição da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Requisitante.
- 11.12. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos trabalhos contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Produzir e entregar os materiais de acordo com os prazos máximos estabelecidos.
- 12.2. Fornecer o material de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, com imagens de acordo com a amostra aprovada.
- 12.3. Formalizar o agendamento para a entrega dos materiais por meio do e-mail e/ou do telefone relacionados no Anexo II.
- 12.4. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com as normas vigentes, contendo a descrição completa dos itens, com os quantitativos, valores unitários e totais, identificação do número do contrato.
- 12.5. Garantir a qualidade dos produtos entregues e substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, caso sejam detectadas quaisquer desconformidades.
- 12.6. Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência da execução do Objeto.
- 12.7. Arcar com todas as despesas necessárias à confecção dos materiais, incluindo, mas não se limitando a, custo de utilização de equipamentos, mobilização e desmobilização, instalação, pedágio, combustível, manutenção, seguro, serviço de motorista, diária, refeições, todos os tributos e contribuições fiscais, parafiscais e previdenciários incidentes sobre o faturamento e pagamento da remuneração respectiva.
- 12.8. Incluir nos preços propostos todas as despesas para o seu fornecimento, inclusive transporte para a entrega no local indicado, conforme informação constante no Anexo II deste Termo.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 12.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 12.10. Estar em dia com os documentos a seguir listados:
- 12.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- 12.12. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011, de 07/06/2011), por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado após a execução total da demanda de cada solicitação.
- 13.2. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação:
- 13.2.1. Da respectiva nota fiscal/ fatura emitida em nome da CONTRATANTE, contendo a descrição do número do processo devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 13.2.2. O cumprimento de todas condições dispostas no item 12. Das obrigações da contratada.
- 13.3. Não havendo irregularidades, após o recebimento da nota fiscal e com seu respectivo ateste, a CONTRATANTE terá até 10(dez) dias úteis para efetuar o pagamento.
- 13.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14. DO FISCAL DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato de prestação de serviços de gráfica rápida, por meio de execução externa será fiscalizado pela Gerente de Manutenção Predial Maria Aparecida Ferreira da Silva, matrícula nº 148202, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Caso sejam apuradas quaisquer irregularidades na execução das demandas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

PROPOSTA COMERCIAL

Vitória, 24 de setembro de 2020

LOCADOR

OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 05.388.792/0001-37 | IE 082.183.87-2 | IM 824810

Rua Alberto de Oliveira Santos, Nº 40, Ed. Presidente Kennedy, salas 201 a 204, Centro, Vitória – ES, CEP 29.010-250

Telefone (27) 3323-0853/ 3332-0372

E-mail: comercial@empresafenix.com.br

LOCATÁRIA

Município de Guarapari

A/C. Comissão Permanente de Licitação – COPEL

PE087-2020

Prezado cliente,

A presente proposta tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de GRÁFICA RÁPIDA, para atendimento das demandas da Secretarias Municipais de Guarapari.:

DOS VALORES:

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISAS MANGA CURTA GOLA CARECA, tamanho: p, m, g e gg (infantil); tamanho: p, m, g e gg (adulto); tamanho: p, m, g e gg ; material: malha pv, (35% viscose e 65% de poliéster), gramatura mínima de 175/cm ² cor: branca (baby-look) área de impressão: 04 (quatro) silks; policromia: 4/4 cores; garantia de 03 meses dos serviços de silks	und	600	R\$ 23,90	R\$ 14.340,00
2	SACOLA (TIPO ECOBAG): material em algodão cru; tamanho 35x35cm; com 2 alças; personalizada; impressão colorida nos 2 lados; com arte final inclusa.	dúzia	480	R\$ 186,68	R\$ 89.606,40
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 103.946,40

R\$ 103.946,40 (Cento e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

DA METODOLOGIA DE DESCONTOS PROGRESSIVOS

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VOLUMES	%		VALOR UNITÁRIO
1	camisas manga curta gola careca; tamanho: p, m, g e gg (infantil); tamanho: p, m, g e gg (adulto); tamanho: p, m, g e gg; material: malha pv. (35% viscose e 65% de poliéster), gramatura mínima de 175/cm² cor: branca (baby-look) área de impressão: 04 (quatro) silks; policromia: 4/4 cores; garantia de 03 meses dos serviços de silks	ATE 50 UNIDADES			R\$ 23,90
	5% Desconto sobre o valor inicial	DE 51 A 100 UNIDADES	5%	R\$ 1,20	R\$ 22,71
	10% Desconto sobre o valor inicial	DE 101 A 200 UNIDADES	10%	R\$ 2,39	R\$ 21,51
	15% Desconto sobre o valor inicial	DE 201 A 300 UNIDADES	15%	R\$ 3,59	R\$ 20,32
	20% Desconto sobre o valor inicial	ACIMA DE 300 UNIDADES	20%	R\$ 4,78	R\$ 19,12
	SACOLA (TIPO ECOBAG): Material em algodão cru; Tamanho 35x35cm; Com 2 alças; Personalizada; Impressão colorida nos 2 lados; Com arte final inclusa.	ATE 12 UNIDADES			R\$ 186,68
2	5% Desconto sobre o valor inicial	DE 13 A 24 UNIDADES	5%	R\$ 9,33	R\$ 177,35
	10% Desconto sobre o valor inicial	DE 25 A 36 UNIDADES	10%	R\$ 18,67	R\$ 168,01
	15% Desconto sobre o valor inicial	DE 37 A 48 UNIDADES	15%	R\$ 28,00	R\$ 158,68
	20% Desconto sobre o valor inicial	ACIMA DE 48 UNIDADES	20%	R\$ 37,34	R\$ 149,34

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão de mesma.
Atenciosamente,


OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA